



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 3º ao Contrato nº 44947/2021/2025

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44947/2021

Considerando os artigos 3º e 4º do [Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016](#), que estabeleceu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato ([73522871](#)); a análise procedida pela Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres (Cogec) por intermédio da Nota Técnica N.º 15/2025 - SEEC/SCG/COGEC/DIREC/GEAC ([182121344](#)) e Despacho - SEEC/SCG/COGEC/DIREC/GERR ([186946949](#)), e em conformidade com o art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em observância aos ditames do art. 2º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, conforme orientações proferidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) no [Parecer Referencial nº 7/2020 - PGDF/PGCONS](#), o qual permanece válido e deve ser observado nos contratos celebrados com fundamento na legislação anterior à Lei nº 14.133/2021; e ainda, consoante Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([188151002](#)), Autorização de Despesa e Empenho ([188151435](#)) e Nota de Empenho nº 2025NE26797 ([189609729](#)), todos constantes do Processo nº [00040-00030464/2021-34](#); e em cumprimento a delegação de competência previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598](#), de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo [Decreto nº 44.486 de 02/05/2023](#), DECIDO:

APOSTILAR o Contrato nº 44947/2021 ([73522871](#)) firmado com a empresa **VALSTEC SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.790.719/0001-34, que tem por objeto:**

1. **Conceder** reajuste contratual, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a aplicação do percentual de **5,225220% sobre os valores unitários**^[1], correspondente à variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de **julho de 2025**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Cumpre ressaltar que, em razão da prorrogação de vigência para o período de 12 (doze) meses, o reajuste será concedido em dois períodos, conforme detalhamento a seguir:

a) **A partir do dia 26/07/2025 a 10/11/2025, antes da prorrogação**, caso seja concedido o reajuste, o valor do contrato passará de **R\$ 5.134.371,61** (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) para o montante de **R\$ 5.402.658,60** (cinco milhões, quatrocentos e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CT 44947/2021 - VALSTEC SOLUÇÕES - 2º TA (153403269)				
N.º	Descrição do item	Valor do item	Quantidade	Valor Total
1	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, Descrição: solução de gerenciamento de planejamento de contratações, incluindo licença de uso. Unidade: mês	R\$ 196.140,67	24	R\$ 4.707.376,08
2	SERVIÇO TÉCNICO, Descrição: serviço de instalação e configuração. Unidade: unidade	R\$ 155.233,17	1	R\$ 155.233,17
3	TREINAMENTO, Descrição: capacitação técnica, para turma de até 10 alunos, com carga horária de 20 horas. Unidade: turma	R\$ 15.071,18	2	R\$ 30.142,36
4	SERVIÇO TÉCNICO, Descrição: serviços técnicos especializados, sob demanda. Unidade: unidade de serviço técnico	R\$ 241,62	1000	R\$ 241.620,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.134.371,61

CT 44947/2021 - VALSTEC SOLUÇÕES - VALOR APÓS REAJUSTE JULHO/25- IPCA (5,22522%)				
N.º	Descrição do item	Valor do item	Quantidade	Valor Total
1	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, Descrição: solução de gerenciamento de planejamento de contratações, incluindo licença de uso. Unidade: mês	R\$ 206.389,45	24	R\$ 4.953.346,80
2	SERVIÇO TÉCNICO, Descrição: serviço de instalação e configuração. Unidade: unidade	R\$ 163.344,44	1	R\$ 163.344,44
3	TREINAMENTO, Descrição: capacitação técnica, para turma de até 10 alunos, com carga horária de 20 horas. Unidade: turma	R\$ 15.858,68	2	R\$ 31.717,36
4	SERVIÇO TÉCNICO, Descrição: serviços técnicos especializados, sob demanda. Unidade: unidade de serviço técnico	R\$ 254,25	1000	R\$ 254.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.402.658,60

**As planilhas apresentadas sofreram arredondamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários.

- b) A partir do dia 11/11/2025, após a prorrogação da vigência ([186612164](#)) e conforme os novos quantitativos apresentados pela Diretoria de Governança de TIC ([186393058](#)), caso seja concedido o reajuste, valor do contrato passará de **R\$ 2.659.873,57** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para o montante de **R\$ 2.798.860,20** (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CT 44947/2021 - VALSTEC SOLUÇÕES - 2º TA (153403269)				
N.º	Descrição do item	Valor do item	Quantidade	Valor Total
1	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, Descrição: solução de gerenciamento de planejamento de contratações, incluindo licença de uso. Unidade: mês	R\$ 196.140,67	12	R\$ 2.353.688,04
2	SERVIÇO TÉCNICO, Descrição: serviço de instalação e configuração. Unidade: unidade	R\$ 155.233,17	1	R\$ 155.233,17
3	TREINAMENTO, Descrição: capacitação técnica, para turma de até 10 alunos, com carga horária de 20 horas. Unidade: turma	R\$ 15.071,18	2	R\$ 30.142,36
4	SERVIÇO TÉCNICO, Descrição: serviços técnicos especializados, sob demanda. Unidade: unidade de serviço técnico	R\$ 241,62	500	R\$ 120.810,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.659.873,57

CT 44947/2021 - VALSTEC SOLUÇÕES - VALOR APÓS REAJUSTE JULHO/25- IPCA (5,22522%)				
N.º	Descrição do item	Valor do item	Quantidade	Valor Total
1	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, Descrição: solução de gerenciamento de planejamento de contratações, incluindo licença de uso. Unidade: mês	R\$ 206.389,45	12	R\$ 2.476.673,40
2	SERVIÇO TÉCNICO, Descrição: serviço de instalação e configuração. Unidade: unidade	R\$ 163.344,44	1	R\$ 163.344,44
3	TREINAMENTO, Descrição: capacitação técnica, para turma de até 10 alunos, com carga horária de 20 horas. Unidade: turma	R\$ 15.858,68	2	R\$ 31.717,36
4	SERVIÇO TÉCNICO, Descrição: serviços técnicos especializados, sob demanda. Unidade: unidade de serviço técnico	R\$ 254,25	500	R\$ 127.125,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.798.860,20

**As planilhas apresentadas sofreram arredondamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários.

2. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([188151002](#)) e respectivas Notas de Empenho:

- I – Unidade Orçamentária: 19.101
- II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007
- III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40
- IV – Fonte de Recursos: 1001
- V – Nota de Empenho: 2025NE26797 ([189609729](#))

3. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a **26/07/2025**, em obediência ao princípio da anualidade.

4. A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e conforme a Cláusula Nona do Contrato.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

[1] a aplicação do índice de **reajuste diretamente sobre o valor global do contrato pode gerar resultados distintos da atualização efetuada sobre os valores unitários que compõem a planilha de preços**. Isso ocorre em razão da composição contratual, visto que o contrato é formado por diversos itens, cada qual com peso específico na formação do preço final; dos arredondamentos aplicados**, pois, ao se reajustar item a item, pequenas diferenças podem surgir em virtude de arredondamentos legais ou operacionais; e ainda, por segurança jurídica, uma vez que somente o

reajuste sobre os valores unitários assegura o atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3**,
Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal, em 18/12/2025, às 10:15, conforme
art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito
Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 189660416](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=189660416) código CRC= **9D82D0DE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

33138150

00040-00030464/2021-34

Doc. SEI/GDF 189660416

Criado por [ingria.lourdes](#), versão 3 por [aline.batista](#) em 12/12/2025 12:34:42.